

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16127

Defensoria Pública

Natal, 07 de abril de 2026

ATO NORMATIVO Nº 05/2026, DE 06 de abril de 2026

Cria o Grupo de Trabalho Temático de Gênero – GT GÊNERO DPE/RN, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do Ato Normativo nº 002/2026-GDPGE/RN, e dá outras providências.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 97-A, incisos III e IV, da Lei Complementar Federal nº 80/1994;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF/88) e da igualdade material entre homens e mulheres (art. 5º, I, da CF/88), que impõem ao Estado o dever de promoção ativa da equidade de gênero;

CONSIDERANDO as funções institucionais da Defensoria Pública de defesa e promoção dos direitos humanos dos grupos sociais vulneráveis, nos termos do art. 4º, incisos I, II e III, da Lei Complementar Federal nº 80/1994;

CONSIDERANDO a Resolução nº 492/2023 do Conselho Nacional de Justiça e o Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero (CNJ, 2021), que orientam os órgãos do Sistema de Justiça a incorporar, em suas práticas institucionais, a perspectiva de gênero e a metodologia da interseccionalidade;

CONSIDERANDO a Estratégia Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher no Sistema de Justiça (ENAFVID – CNJ, 2023) a Política Nacional de Incentivo à Participação Feminina no Sistema de Justiça (CNJ, 2022);

CONSIDERANDO a necessidade de atuação transversal e intersetorial da Instituição no enfrentamento das desigualdades de gênero, abrangendo violência doméstica e familiar, saúde e direitos sexuais e reprodutivos, desigualdade de gênero no trabalho, equidade interna na DPE/RN e interseccionalidade com raça, classe, território, orientação sexual e identidade de gênero;

CONSIDERANDO a existência de demanda institucional evidenciada pelas ações já em curso nos Núcleos da DPE/RN – mutirões, capacitações e audiências públicas – que carecem de coordenação estratégica e protocolar;

CONSIDERANDO o disposto no Ato Normativo nº 002/2026-GDPGE/RN, que regulamenta a criação, o funcionamento e as competências dos Grupos de Trabalho Temáticos e dos Grupos de Atuação Temáticos da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho Temático de Gênero – GT GÊNERO DPE/RN, órgão auxiliar da Defensoria Pública-Geral do Estado, de caráter técnico-consultivo, nos termos do art. 2º, I, do Ato Normativo nº 002/2026-GDPGE/RN.

Art. 2º O GT GÊNERO DPE/RN tem como área temática o estudo, a pesquisa e o desenvolvimento de conhecimento especializado sobre desigualdades de gênero e suas interseccionalidades, propiciando subsídios de aprimoramento da atuação defensorial, com especial atenção aos seguintes eixos:

I – equidade de gênero e interseccionalidades com raça, classe, território, orientação sexual e identidade de gênero;

II – igualdade de gênero no trabalho;

III – saúde e direitos sexuais e reprodutivos;

IV – violência doméstica e familiar.

Parágrafo único. A atuação do GT GÊNERO DPE/RN orientar-se-á pela perspectiva de gênero e pela metodologia da interseccionalidade, em conformidade com os parâmetros da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), do Objetivo do Desenvolvimento Sustentável 5 da Agenda 2030 da ONU e das resoluções do Conselho Nacional de Justiça aplicáveis à temática.

TÍTULO II

COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao GT GÊNERO DPE/RN, sem prejuízo das demais atribuições previstas no Ato Normativo nº 002/2026-GDPGE/RN:

I – realizar estudos e pesquisas sobre as especificidades, necessidades e demandas relacionadas à equidade de gênero e às suas interseccionalidades no âmbito dos serviços prestados pela Defensoria Pública;

II – produzir e sistematizar dados e informações sobre o perfil, as barreiras de acesso e as violações de direitos enfrentadas pelo público-alvo de sua área temática, com incorporação da perspectiva de gênero e da metodologia da interseccionalidade;

III – promover escutas ativas com usuárias dos serviços da Defensoria Pública, movimentos sociais, organizações da sociedade civil e lideranças comunitárias relacionadas à sua área temática;

IV – encaminhar aos(as) Defensores(as) naturais demandas específicas de violação de direitos identificadas no processo de escuta ativa;

V – elaborar protocolos de atendimento, diretrizes técnicas e orientações para subsidiar a atuação dos órgãos de execução da Defensoria Pública nas matérias afetas à sua área temática;

VI – produzir material técnico de apoio, tais como notas técnicas, pareceres, estudos temáticos, cartilhas e materiais informativos sobre gênero e interseccionalidades;

VII – promover diagnóstico institucional sobre equidade de gênero interna na DPE/RN, com elaboração de relatório conclusivo contendo propostas de caráter definitivo;

VIII – articular-se com redes de proteção, órgãos de execução de políticas públicas, instituições acadêmicas e de pesquisa para obtenção de subsídios técnicos e compartilhamento de informações;

IX – promover, em colaboração com a Escola Superior da Defensoria Pública do Estado e Núcleos Especializados, cursos de capacitação, seminários, oficinas e demais atividades formativas sobre gênero, diversidade e interseccionalidades;

X – responder a consultas da Administração Superior ou do Conselho Superior relativas às matérias afetas à sua área de atuação;

XI – elaborar relatórios periódicos sobre suas atividades e os resultados alcançados, com propostas de aprimoramento da atuação institucional.

Parágrafo único. Os produtos e resultados das atividades desenvolvidas pelo GT GÊNERO DPE/RN deverão ser registrados e disponibilizados em repositório institucional, assegurado amplo acesso aos membros e servidores da Defensoria Pública.

TÍTULO III

COMPOSIÇÃO E COORDENAÇÃO

Art. 4º O GT GÊNERO DPE/RN será composto exclusivamente por Defensoras Públicas e Servidoras do quadro efetivo da Defensoria Pública do Estado, designadas pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado por meio de Portaria específica.

§ 1º A composição do GT GÊNERO DPE/RN observará, sempre que possível, a diversidade de perfis, experiências profissionais e representação dos Núcleos especializados da Defensoria Pública.

§ 2º Residentes, estagiárias e colaboradoras terceirizadas não integrarão formalmente o Grupo, podendo, contudo, ser convidadas a contribuir com as atividades e entregas do colegiado, na forma definida pela Coordenação.

§ 3º A designação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, mediante avaliação de resultados e necessidade institucional, nos termos do art. 7º, § 2º, do Ato Normativo nº 002/2026-GDPGE/RN.

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16127

Defensoria Pública

Natal, 07 de abril de 2026

Art. 5º O GT GÊNERO DPE/RN terá uma Coordenadora, designada na Portaria de que trata o art. 4º deste Ato Normativo, a quem compete:

- I – coordenar as atividades e reuniões do Grupo;
- II – elaborar e apresentar plano de trabalho;
- III – representar o Grupo perante a administração superior;
- IV – solicitar recursos humanos e materiais necessários às atividades;
- V – apresentar relatórios periódicos de atividades.

TÍTULO IV FUNCIONAMENTO

Art. 6º O GT GÊNERO DPE/RN realizará reuniões ordinárias mensais, preferencialmente por videoconferência, e reuniões extraordinárias sempre que necessário.

§ 1º As reuniões deverão ser documentadas mediante ata e registro no sistema eletrônico oficial, com indicação das participantes, assuntos tratados e deliberações.

§ 2º Poderão ser constituídos subgrupos temáticos, a critério da Coordenação, para aprofundamento de eixos específicos da atuação.

§ 3º Poderão ser convidadas para participar das reuniões representantes de órgãos de execução, entidades da sociedade civil, movimentos sociais, especialistas e demais pessoas cuja contribuição seja relevante para os trabalhos.

Art. 7º O GT GÊNERO DPE/RN apresentará relatórios trimestrais de atividades, contendo:

- I – síntese das atividades desenvolvidas;
- II – produtos elaborados e resultados alcançados;
- III – avaliação do cumprimento do plano de trabalho;
- IV – dificuldades enfrentadas e propostas de aprimoramento.

Art. 8º A participação no GT GÊNERO DPE/RN será exercida sem prejuízo das atribuições ordinárias das membros designadas, configurando-se como projeto institucional voltado à qualificação do atendimento ao público e à promoção de política pública, para fins de pontuação em eventuais processos de remoção e promoção.

Art. 9º Em caso de desligamento de membra, a Defensoria Pública-Geral do Estado providenciará, no prazo de trinta dias, a designação de substituta, quando necessário.

Art. 10. O GT GÊNERO DPE/RN ficará vinculado à Defensoria Pública-Geral do Estado, que provirá o apoio administrativo e os meios necessários para o cumprimento de suas atribuições, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Parágrafo único. As designações para o GT GÊNERO DPE/RN não implicam repercussão financeira, sem prejuízo de ulterior avaliação, que demandará, oportunamente, informação orçamentária e declaração de adequação, na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal.

TÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os casos omissos e as dúvidas na aplicação deste Ato Normativo serão resolvidos pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado.

Art. 12. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, data da assinatura eletrônica.

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Defensor Público-Geral do Estado

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16127

Defensoria Pública

Natal, 07 de abril de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=sz8lrmap5u-vtb591mfam-p2th9zw2vi>.

Código de verificação:

SZ8LRMAP5U-VTB591MFAM-P2TH9ZW2VI

